



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI Nº 015/01-SMG, DE 25 DE MAIO DE 2001

“Cria Sub-Prefeituras nos Distritos de Juscelino Kubitschek, Bezerra e Santa Rosa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Sub-Prefeituras dos Distritos de Juscelino Kubitschek, Bezerra e Santa Rosa, com atribuições administrativas nos limites determinados pelas Leis Estaduais nº 10.445, de 14 de Janeiro de 1.988, n.º 10.427, de 05 de Janeiro de 1.988 e Lei Municipal nº 47 de 30 de dezembro de 1952, respectivamente, cumprindo ao Chefe do Poder Executivo promover sua instalação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, implementará os atos de mister que determinem organização dos serviços inerentes às referidas sub-unidades administrativas, em nível compatível com as necessidades e exigências locais.

Art. 3º - Os Sub-Prefeitos ocuparão cargos de confiança de livre provimento em comissão e serão nomeados, por ato administrativo, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Sub-Prefeito terá direito à remuneração, a título de subsídio, a nível de CDS-2, (Lei 085/98-JGP, de 30.03.1998- Estrutura Administrativa) do quadro de comissionados, com enquadramento definitivo a ser observado quando da reestrutura global dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação